

Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/845/DDF/2025

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/102/DDF/2025

Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE;**

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO KEMPO, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 3667/2020, de 4 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 60, de 25 de março, com sede na(o) Expoeste, Av. Infante D. Henrique, Gabinete FPL, NIPC 510198341, aqui representada por Vera Maria e Silva de Sousa Rebelo, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE.**

Considerando que:

- A) O **1.º OUTORGANTE** e o **2.º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa n.º CP/102/DDF/2025, em 8 de maio de 2025, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades Regulares, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efecto no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- B) O contrato-programa acima aludido foi publicitado, nos termos da lei, em 9 de maio de 2025;
- C) Nos termos do disposto da cláusula 12.º do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2025 "o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro";
- D) De forma a garantir o êxito desportivo internacional, o **2.º OUTORGANTE** incorreu em despesas extraordinárias no âmbito dos projetos de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, Alto Rendimento e Seleções Nacionais, abrangendo, designadamente, diversos projetos de Alto Rendimento, Seleções Nacionais, Kempo Adaptado, Kempo Escolas, entre outros, bem como a contratação de novos recursos humanos indispensáveis ao reforço e à melhoria do organograma da Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo;
- E) Após análise da informação apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é necessário proceder à revisão dos termos contratuais relativamente ao

projetos de Desenvolvimento da Atividade Desportivo e Seleções Nacionais e Alto Rendimento;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/102/DDF/2025, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.º

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/102/DDF/2025 tem por objeto reforçar, bem como produzir alterações na distribuição da comparticipação aos encargos com a execução do programa desportivo de ATIVIDADES REGULARES apresentado pelo **2.º OUTORGANTE.**

CLÁUSULA 2.º

Alteração da Cláusula 3.º do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2025

1. A comparticipação financeira indicada no n.º 1 da Cláusula 3.º – Comparticipação financeira – do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2025 é acrescida em 5.000,00 €, fixando-se em 48.500,00 €.
2. O n.º 1 da Cláusula 3.º, do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2025 passa a ter a seguinte redação:
"1. A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º OUTORGANTE, ao 2.º OUTORGANTE, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.º, é no montante de 48.500,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) (...)

b) *A quantia de 20.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA, que inclui a(s) seguinte(s) consignação(s) específica(s):*

i) (...)
ii) (...)
iii) (...)

c) *quantia de 15.500,00 €, destinada a participar a execução do projeto de SELEÇÕES NACIONAIS e ALTO RENDIMENTO do 2.º OUTORGANTE."*

3. O n.º 3, da Cláusula 3.º, do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2025 passa a ter a seguinte redação:
"3. O 2.º OUTORGANTE pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a 4.850,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.º, infra."

4. O n.º 4, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2025 passa a ter a seguinte redação:

"4. Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 29.100,00 €.".

CLÁUSULA 3.ª

Disponibilização da Execução Financeira

Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, da Cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2025, o montante de 5.000,0 €, indicado na cláusula 2.ª acima, que acresce ao apoio previsto no contrato-programa n.º CP/102/DDF/2025, é disponibilizado até 15 dias após a entrada em vigor do presente aditamento.

CLÁUSULA 4.ª

Vigência do aditamento ao contrato-programa n.º CP/102/DDF/2025

O presente aditamento entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.

Assinado por: **RICARDO GONÇALVES RIBEIRO**

GONÇALVES

Num. de identificação: 10491973

Data: 2025.12.26 16:39:440000

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves)

A/D Presidente da/o

Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo



Ricardo Gonçalves Ribeiro
(Vera Maria e Silva de Sousa Rebelo)